



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

“DISPÕE SOBRE O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, MODIFICAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/PMO/SEMDES”

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o **processo administrativo 023/2021/PMO**, proveniente do Processo Licitatório – **Dispensa de Licitação nº 020/2020/PMO/SEMDES**, cujo objeto é 1º Termo de apostilamento da modificação unilateral do contrato Administrativo nº001/2020/PMO/SEMDES, quanto à alteração do nome da parte contratante, da dotação orçamentaria, e dos fiscais do referido contrato, proveniente da dispensa de Licitação nº 020/2020/PMO/SEMDES, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Tratam os autos do processo de pedido do 1º Termo de Apostilamento Unilateral ao Contrato Administrativo nº 001/2020/PMO/SEMDES proveniente da Dispensa de Licitação nº 020/2020/PMO/SEMDES, nos autos do Processo Administrativo 023/2021/PMO, para alteração do nome da parte contratante, da dotação orçamentaria e dos fiscais do referido contrato.

Na oportunidade, o Exma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicitou apostilamento para mudança de fiscais da portaria nº061/2020-SEMDES para a portaria nº030 de 11 de março de 2021, alteração de Secretaria para Aldanete dos santos Farias-Decreto nº020/2021 e mudança de dotação orçamentaria para o exercício de 2021, conforme anexos ao processo: cópia da portaria de fiscais de contrato e termo de reserva orçamentaria.

Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica. Consta parecer jurídico nº27-B/2021-PJMO, deferindo o pleito do termo de apostilamento, datado no dia 12/04/2021.

A autorização do Exma. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para 1º termo de apostilamento de modificação unilateral do contrato nº001/2020/PMO/SEMDES, se deu no dia 12/04/2021.

Autuação do processo pelo Presidente da Licitação datado em 12/04/2021.

Processo remetido para a UCI em 04/05/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO:

Desde o início da execução do contrato administrativo, é obrigatório, por parte da Administração Pública, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, para que o contrato seja fielmente executado pelas partes. Nesse momento, surge, de forma clara, a figura do fiscal do contrato, conforme o artigo 67² da Lei Federal nº 8.666/93.

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto no art. 58, o qual atribui à administração o dever-poder de fiscalizar os contratos que celebra.

No caso em questão o referido termo também se torna possível por se tratar de correção da parte contratante, uma vez que houve mudança na gestão da pasta solicitante, devendo haver a retificação do nome da mesma.

CONCLUSÃO:

Por fim, com essas considerações, opino favoravelmente, sobre o qual versa o presente processo. É o parecer do Controle Interno.

Óbidos – Pará, 05 de maio de 2021.

Érica Guimarães Farias
Controle Interno
Decreto nº012/2021